

EDITAL Nº 15/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /1432018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 02, de 06 de fevereiro de 2018 torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, do Decreto Municipal 004-A/2009 e 005-A/2009, ambos de 05 de janeiro de 2009, da Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN, constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1-Constitui-se objeto do presente a aquisição gradual de medicamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN por um período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 02 – DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 09 de agosto de 2018 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09h00min horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, sito a Rua Adauto Dornelas Câmara,S/N (Praça de Eventos), – Centro, sede – CEP 59.194-000 – Baía Formosa/RN.

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 03 – DO REGISTRO DE PREÇOS - ART.15 DA LEI 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013

3.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

3.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO II**).

3.3–Órgão Gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA deste Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 005-A/2009 de 05 de janeiro de 2009, e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

3.5–O presente Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

- 3.6**—A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.7**—A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2014, combinado com o Decreto Municipal nº. 005-A/2009 de 05 de janeiro de 2009.
- 3.8**—Homologado o resultado da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 3.9**—A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
- 3.10**—A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 005-A/2009 de 05 de janeiro de 2009 e o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2014.
- 3.11**—Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

CLÁUSULA 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1**—Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem todas as exigências deste Edital.
- 4.2**—A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 4.3**—Não poderão participar desta licitação:
- empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
 - empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Baía Formosa/RN;
 - não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito (a) Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.
- 4.4**—Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1**—A partir das **09hs** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do (a) Pregoeiro (a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO IX deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2—Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3—Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4—A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5—O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6—À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.7—Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 05.01, alínea “d”;

5.8—Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9—Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1-As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO (a) PREGOEIRO (a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DATA: __/__/2018 - às __ HORAS

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO (a) PREGOEIRO (a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DATA: __/__/2018 - às __ HORAS

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

CLÁUSULA 07 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2-Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3-A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1-A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1-A indicação da marca do produto ofertado;

7.3.1.2-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.3-Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.4-Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, podendo também indicar, mediante nome e documentos pessoais, a pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.5-Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, podendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4-Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo **ANEXO X** deste Edital.

7.5-A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6-As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8-A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, podendo ser o modelo disponibilizado pelo sistema da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais;

7.8.1-A CPL disponibilizará proposta eletrônica referente a este Pregão. O mesmo poderá ser preenchido e gravado em pen-drive ou CD, e apresentado no mesmo dia marcado para a abertura do certame. A proposta eletrônica não é obrigatória, mas, sua apresentação agilizará o andamento da sessão.

7.9-A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10-A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1-Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2-Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3-Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1-Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2-O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3-O (a) pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4-O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço **POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5-Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das

licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7-O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8-Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **POR ITEM**;

8.3.9-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10-Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11-Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13-Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) pregoeiro (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14-Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15-As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16-Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste certame, acompanhado da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos adquiridos pelo emitente do referido atestado;
- Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local (sede do licitante), ou cópia (autenticada) do Diário Oficial do Estado;
- Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal ou cópia (autenticada) da publicação no Diário Oficial da União..

9.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = liquidez geral
AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = PC + ELP$$
$$AT$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) OU, ALTERNATIVAMENTE - Com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

d) Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme modelo Anexo XI;

e) Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração contida na letra “d” deste item, esta deve apresentar também declaração assinado pelo representante legal bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a empresa encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro onde demonstre a receita e as despesas durante o exercício vigente, conforme modelo Anexo XI;

f) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.1, alínea “a” deste edital.

f.1) Para os efeitos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal, incluindo a Previdenciária;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5-DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO inciso XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6-OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da sede do Município;

9.7-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, não sendo considerado como originais cópias autenticadas em cartório.

9.8-As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10-As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1- O Objeto deste certame deverá se entregue nos locais a serem especificados NA ORDEM DE COMPRAS futuramente emitida no setor de compras na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN. Dias e horários de entregas: De segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

10.2-O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviço;

10.3-O recebimento e a aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

10.4-O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor Especialmente designado, de acordo com o Termo de Referência.

10.5- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1-O pagamento será efetuado conforme solicitação através da Ordem de Compras, de acordo com o recebimento do objeto licitado através de Cheque Nominal ou transferência em favor da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, até o 15º (décimo quinto) dias úteis após a apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do Contrato.

11.2-A entrega do objeto licitado será certificada pelo responsável designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.3-Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado Atestado de Recebimento do objeto licitado, pelo órgão especificado nos itens 10.1 e 10.4 deste edital.

11.4-Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

11.5-No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviços solicitados

b) O número da Nota de Empenho;

11.6-Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.7-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

11.8-A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

11.9-Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

11.10-A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

11.11-Fica desde já reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação do objeto licitado, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2- Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este EDITAL, o valor total estimado de **R\$ 7.768.087,50 (sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

12.3-As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do Município, especificamente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA do Município de Baía Formosa/RN, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO / REAJUSTAMENTO

13.1-O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3-Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4-Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5-Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1-supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2-suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3-atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4-descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

14.1-Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

14.2-A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3-Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4-A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5-As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6-O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7-A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8-Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9-A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1-Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa – sito a Rua Adauto Dornelas Câmara,165, – Centro, sede – CEP 00000\-000 – Baía Formosa/RN, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado em Imprensa Oficial.

15.2-Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3-A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4-Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço cpl@baiaformosa.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6-DOS RECURSOS:

15.6.1-Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

15.6.3-Qualquer recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a), não terá efeito suspensivo.

15.6.4-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5-Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6-O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Adauto Dornelas Câmara,165, – Centro, sede – CEP 00000\000 – Baía Formosa/RN e as informações pelo telefone (xx) 9999-9999, no horário das **8h às 14h** de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1-Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o (a) pregoeiro (a) encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do (a) do GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2-Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no horário das **08h às 12h**.

17.3-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4-A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

17.5-O edital encontra-se disponível e poderá ser solicitado por e-mail institucional cpl@bajaformosa.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN, no horário das **8h às 14h**.

17.6-Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

17.7-São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

Baía Formosa/RN, 26 de julho de 2018.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN, conforme descrição e quantidades abaixo.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0000288 - ATENOLOL COMP.25MG	CPR	240.000	0,07	16.800,00
2 - 0000289 - ATENOLOL.COMP. 50MG	CPR	120.000	0,09	10.800,00
3 - 0005884 - METFORMINA 850MG	comprimi	240.000	0,14	33.600,00
4 - 0005885 - METAFORMINA 500MG	COMP	120.000	0,15	18.000,00
5 - 0000311 - GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG	CPR	340.000	0,07	23.800,00
6 - 0000343 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	480.000	0,09	43.200,00
7 - 0005888 - HIDROCLORITIAZIDA 25MG	comprimi	330.000	0,03	9.900,00
8 - 0006667 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	100.000	0,09	9.000,00
9 - 0002327 - Nifedipino 10 mg	comprimi	144.000	0,13	18.720,00
10 - 0002328 - Nifedipino 20 mg	coprimid	100.000	0,12	12.000,00
11 - 0002201 - Sinvastatina 20 mg	comprimi	300.000	0,17	51.000,00
12 - 0002202 - Sinvastatina 40 mg	comprimi	120.000	0,34	40.800,00
13 - 0005889 - CAPTOPRIL 25MG	comprimi	200.000	0,05	10.000,00
14 - 0001959 - Captopril 50mg comprimido	comprimi	100.000	0,09	9.000,00
15 - 0005677 - ANLODIPINO 5MG	COMP	240.000	0,09	21.600,00
16 - 0001657 - ANLODIPINO 10MG	CPR	160.000	0,19	30.400,00
17 - 0000307 - ENALAPRIL. COMP. 10 MG	CPR	120.000	0,13	15.600,00
18 - 0006668 - ENALAPRIL 5MG	COMP	300.000	0,05	15.000,00
19 - 0005892 - ENALAPRIL 20MG	comprimi	120.000	0,11	13.200,00
20 - 0005893 - PROPRANOLOL 40MG	comprimi	125.000	0,05	6.250,00
21 - 0005894 - FUROSEMIDA 40MG	comprimi	150.000	0,07	10.500,00
22 - 0002002 - Clopidogrel 75mg comprimido	Unidade	144.000	1,24	178.560,00
23 - 0000300 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	CPR	100.000	0,10	10.000,00
24 - 0000506 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UND	200.000	0,46	92.000,00
25 - 0000507 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	UND	200.000	0,13	26.000,00
26 - 0005895 - HALLOPERIDOL 5MG	comprimi	144.000	0,21	30.240,00
27 - 0000515 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	UND	120.000	0,24	28.800,00
28 - 0000521 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	150.000	0,70	105.000,00
29 - 0000520 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UND	250.000	1,54	385.000,00
30 - 0006669 - FINETOINA 100MG	COMP	110.000	0,40	44.000,00
31 - 0001850 - Carbonato de Lítio 300mg	comprimi	150.000	0,44	66.000,00
32 - 0001332 - FENOBARBITAL 100MG	COMP	3.000	0,14	420,00

33 - 0001869 - Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	FRASCO	2.500	5,40	13.500,00
34 - 0000493 - CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG	UND	150.000	0,76	114.000,00
35 - 0001326 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	150.000	0,24	36.000,00
36 - 0006670 - CARBAMAZEPINA 40MG/ML	FRASCO	2.500	10,38	25.950,00
37 - 0001844 - Bromazepam 3mg	comprimi	150.000	0,17	25.500,00
38 - 0001845 - Bromazepam 6mg	comprimi	100.000	0,14	14.000,00
39 - 0001334 - FLUOXETINA 20MG	COMP	190.000	0,09	17.100,00
40 - 0000502 - CLORPROMAZINA COMPROMIDO 100 MG	UND	170.000	0,38	64.600,00
41 - 0001852 - Clonazepam 0,5mg	comprimi	106.000	0,16	16.960,00
42 - 0000500 - CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	COMP	197.000	0,14	27.580,00
43 - 0000501 - CLONAZEPAM EM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML	FRA	2.500	3,84	9.600,00
44 - 0001895 - Risperidona 1mg	comprimi	150.000	0,45	67.500,00
45 - 0001897 - Risperidona 2mg	comprimi	160.000	0,37	59.200,00
46 - 0006671 - RISPERIDONA 3MG	COMP	120.000	0,54	64.800,00
47 - 0000486 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	180.000	0,07	12.600,00
48 - 0001325 - BIPERIDENO 2MG	COMP	180.000	0,37	66.600,00
49 - 0001919 - Citalopram 10mg	comprimi	120.000	0,32	38.400,00
50 - 0001851 - Citalopram 20mg	comprimi	100.000	0,39	39.000,00
51 - 0005675 - EXCITALOPRAM 10MG	COMP	100.000	0,37	37.000,00
52 - 0005676 - EXCITALOPRAM 20MG	COMP	100.000	0,80	80.000,00
53 - 0006672 - RITALINA 10MG	COMP	10.000	76,30	763.000,00
54 - 0006673 - RITALINA 15MG	COMP	10.000	68,91	689.100,00
55 - 0000417 - AMOXICILINA COMP. 500MG	CPR	90.000	0,34	30.600,00
56 - 0000420 - AZITROMICINA COMP.500MG	CPR	36.000	1,14	41.040,00
57 - 0002231 - Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	2.000	7,01	14.020,00
58 - 0000425 - CEFALEXINA COMP. 500MG	CPR	30.000	0,73	21.900,00
59 - 0002290 - Dipirona 500 mg/ml	FRASCO	12.000	1,44	17.280,00
60 - 0000305 - DIPIRONA COMP. 500 MG	CPR	40.000	0,16	6.400,00
61 - 0002189 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral	FRASCO	6.000	1,41	8.460,00
62 - 0000349 - PARACETAMOL COMP. 500MG	CPR	36.000	0,12	4.320,00
63 - 0001687 - PARACETAMOL 750MG	CPR	30.000	0,07	2.100,00
64 - 0002154 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	4.800	1,90	9.120,00
65 - 0002153 - Ibuprofeno 300 mg	comprimi	36.000	0,17	6.120,00
66 - 0001674 - IBUPROFENO 600MG	CPR	30.000	0,25	7.500,00
67 - 0001684 - NIMESULIDA 100MG	CPR	42.000	0,14	5.880,00
68 - 0002103 - CIPROFLOXACINO 500 MG	comprimi	35.000	0,42	14.700,00
69 - 0001690 - RANITIDINA 150MG	CPR	36.000	0,24	8.640,00
70 - 0000347 - OMEPRAZOL COMP. 20MG	CPR	55.000	0,16	8.800,00
71 - 0002336 - Omeprazol 40 mg	capsula	45.000	0,41	18.450,00
72 - 0001647 - A.A.S. 100MG	CPR	110.600	0,05	5.530,00
73 - 0000327 - ACIDO FOLICO 5MG	CPR	100.000	0,09	9.000,00
74 - 0002210 - Sulfato ferroso 199,13MG	comprimi	70.000	0,42	29.400,00

75 - 0002209 - Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral	FRASCO	2.500	2,14	5.350,00
76 - 0000297 - DICLOFENACO DE POTASSIO CXOMP. 50MG	CPR	80.000	0,14	11.200,00
77 - 0000298 - DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50 MG	CPR	80.000	0,09	7.200,00
78 - 0002323 - Metildopa 250 mg	comprimi	60.000	0,90	54.000,00
79 - 0002326 - Isossorbida 10mg	comprimi	60.000	0,09	5.400,00
80 - 0002325 - Isossorbida 20 mg	comprimi	60.000	0,59	35.400,00
81 - 0005668 - KOLLAGENASE 10MG	Bis	1.000	19,49	19.490,00
82 - 0006674 - VITAMINA C 500MG	COMP	10.000	0,21	2.100,00
83 - 0001664 - COMPLEXO B	CPR	10.000	0,09	900,00
84 - 0006675 - AMBROXOL 15MG/ML	Unid	5.000	2,79	13.950,00
85 - 0006676 - AMBROXOL 30MG/ML	Unid	5.000	7,49	37.450,00
86 - 0005656 - AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO	FRS	6.000	6,77	40.620,00
87 - 0006677 - DEXAMETASONA CREME	Unid	2.700	1,60	4.320,00
88 - 0002091 - Cetoconazol 20 mg/g creme	tubos	3.000	3,03	9.090,00
89 - 0006678 - DEXCLORFENIRAMINA 0,1MG/ML	Unid	4.000	4,79	19.160,00
90 - 0002168 - Dexclorfeniramina 2 mg	comprimi	60.000	0,16	9.600,00
91 - 0006679 - DEXAMETASONA 2MG	COMP	70.600	0,35	24.710,00
92 - 0005911 - DEXAMETOSONA 4MG	Caixa	70.000	0,33	23.100,00
93 - 0006680 - DEXAMETAONA XAROPE	Unid	3.000	2,62	7.860,00
94 - 0006681 - DIPIRONA XAROPE	Unid	3.000	7,78	23.340,00
95 - 0000340 - LORATADINA 10MG	CPR	45.000	0,16	7.200,00
96 - 0006682 - NEOMICINA CREME	Unid	4.000	6,71	26.840,00
97 - 0006683 - SULFATO DE NEOMICINA BACITROVINA ZIMCICA (POMADA)	Unid	3.000	2,17	6.510,00
98 - 0006684 - BEROTEC	Unid	3.000	6,07	18.210,00
99 - 0005861 - ATROVENT GOTAS	FRASCO	3.000	1,51	4.530,00
100 - 0006685 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	FRASCO	4.000	1,91	7.640,00
101 - 0002296 - Estriol 1 mg/g creme vaginal	Tubo	500	16,27	8.135,00
102 - 0006686 - LIDOCAINA 20MG/G	Unid	1.000	8,14	8.140,00
103 - 0002322 - Mebendazol 20 mg/ml	FRASCO	2.500	1,89	4.725,00
104 - 0002199 - Secnidazol 1000 mg	comprimi	15.600	0,90	14.040,00
105 - 0006687 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MH/ML	FRASCO	2.500	16,42	41.050,00
106 - 0002054 - Albendazol 400 mg	comprimi	12.000	0,82	9.840,00
107 - 0006688 - ALBENDAZOL (SOLUÇÃO)	Unid	1.000	2,34	2.340,00
108 - 0002221 - aciclovir 50 mg/g CREME	tubos	2.500	1,91	4.775,00
109 - 0006689 - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML	COMP	1.000	30,58	30.580,00
110 - 0006690 - SULFATO DE GENATAMICINA 5MG/ML (COLIRIO)	Unid	2.000	12,33	24.660,00
111 - 0002309 - Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	FRASCO	2.500	4,09	10.225,00
112 - 0006691 - SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G (400G)	Unid	500	44,27	22.135,00
113 - 0005680 - DIPIRONA 500MG AMPOLA cx c/100	CX	100	72,15	7.215,00
114 - 0000306 - DIPIRONA 1g/ml cx com 100 ampolas	CX	400	0,00	0,00

115 - 0001989 - Aminofilina 24mg 10ml cx c/50 ampolas	CX	300	75,72	22.716,00
116 - 0006693 - CLORIDRATO DE RENITIDINA 25MG/ML CX C/100 UNID	CX	600	72,83	43.698,00
117 - 0006694 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	500	106,30	53.150,00
118 - 0005948 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	Caixa	600	104,78	62.868,00
119 - 0006695 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	700	156,60	109.620,00
120 - 0006696 - BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1.000	170,20	170.200,00
121 - 0006697 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	300	190,60	57.180,00
122 - 0006698 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	400	207,50	83.000,00
123 - 0006699 - DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	700	45,35	31.745,00
124 - 0006700 - DEXAMETASONA 4MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	700	110,27	77.189,00
125 - 0005695 - TRAMOL CAIXA COM 50AMPOLA	CX	200	102,33	20.466,00
126 - 0006701 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	100	173,20	17.320,00
127 - 0006702 - AMIODARONA CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	150	330,33	49.549,50
128 - 0006703 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	267,10	133.550,00
129 - 0006704 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	407,83	203.915,00
130 - 0000423 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	737,30	368.650,00
131 - 0001991 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI cx com 50 ampolas	CX	500	716,00	358.000,00
132 - 0000422 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPEN POTASICA 400.000UI CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	399,17	199.585,00
133 - 0006705 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	300	63,93	19.179,00
134 - 0006706 - FUROSEMIDA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	300	64,87	19.461,00
135 - 0002008 - Deslanosídeo 0,2mg/ml CX COM 50 AMPOLAS	CX	200	126,23	25.246,00
136 - 0006707 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML (DRAMIN B) CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	149,90	74.950,00
137 - 0006708 - FENOBARBITAL 200MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	164,60	82.300,00
138 - 0006709 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	500	22,37	11.185,00
139 - 0006710 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 25%	ampola	5.000	15,08	75.400,00

140 - 0006711 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	600	435,53	261.318,00
141 - 0006712 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX COM 100 UNIDADES	CX	600	817,00	490.200,00
142 - 0006714 - GLICOSE 25% CX COM 200 AMPOLAS	CX	600	76,97	46.182,00
143 - 0006716 - HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	500	101,59	50.795,00

2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura, prolongando-se até por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei das Licitações.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado será de imediato considerado como o prazo contado a partir da assinatura do contrato de recebimento. O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo;

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN tem o objetivo de atender aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, garantindo o acesso e a prestação de serviços de ótima qualidade, durante o exercício de 2018.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os medicamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;

b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA do Município o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA.

7.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos medicamentos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, – Centro, sede – CEP 00000\ -000, Baía Formosa/RN, no horário das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, no prazo de até trinta dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital encontra-se no Orçamento Geral do Município de Baía Formosa/RN.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário de Saúde do Município de Baía Formosa/RN.

Ubiratan Viana da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, às ____ horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua _____, s/n, Centro, neste ato representado pelo -----, o senhor ***** , brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. ***** , expedida pela ***** e do CPF nº. ***** , residente e domiciliado à Av/Rua ***** , nº. **** , Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número ___/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE _____ em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE _____, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de Compras.
 - c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 - h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de Compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA				
Item	Quant	Descrição do Objeto Licitado	Empresa Contratada	V. Unit. (R\$)
01				

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º ___/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ___/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de Baía Formosa/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (DEZ) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Gestor do PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Baía Formosa/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).



Baía Formosa/RN, *** de ***** de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN, E A EMPRESA ***.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.190-000 - Bairro: Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo -----, o(a) senhor(a) ***** , brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º ***** , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado à Rua ***** , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o número ***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pela ***** , e do CPF/MF n.º ***** , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO * ____/2018, Processo n.º ** ____/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º. ____/____, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE _____, visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto n.º. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei n.º. 10.520/02, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial n.º. ****/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O Prazo de entrega será de até 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras;

2.2. O objeto contratado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto contratado deverá ser entregue como especificado nos itens 10.1 e 10.4. do Edital, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto contratado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.6. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de Compras, posteriormente com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Baía Formosa/RN – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado até o 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste e sua

publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto contratado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto contratado, de acordo com os itens 10.1 e 10.4. do Edital.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Sr. Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do (a) Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Baía Formosa/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Baía Formosa/RN, ** de ***** de ****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº.

2.^a _____
CPF nº.

Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, apresenta conforme descrição anexa e declara que:

1. A validade desta proposta é de ** (*****) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega do objeto: EM ATÉ ____ (____) DIAS CORRIDOS, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Processo nº. Nº ___2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ___/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS

Item - Código - Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0000288 - ATENOLOL COMP.25MG		CPR	240.000		
2 - 0000289 - ATENOLOL.COMP. 50MG		CPR	120.000		
3 - 0005884 - METFORMINA 850MG		comprimi	240.000		
4 - 0005885 - METAFORMINA 500MG		COMP	120.000		
5 - 0000311 - GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG		CPR	340.000		
6 - 0000343 - LOSARTANA POTASSICA 50MG		CPR	480.000		
7 - 0005888 - HIDROCLORITIAZIDA 25MG		comprimi	330.000		
8 - 0006667 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMP	100.000		
9 - 0002327 - Nifedipino 10 mg		comprimi	144.000		
10 - 0002328 - Nifedipino 20 mg		coprimid	100.000		
11 - 0002201 - Sinvastatina 20 mg		comprimi	300.000		
12 - 0002202 - Sinvastatina 40 mg		comprimi	120.000		
13 - 0005889 - CAPTOPRIL 25MG		comprimi	200.000		
14 - 0001959 - Captopril 50mg comprimido		comprimi	100.000		
15 - 0005677 - ANLODIPINO 5MG		COMP	240.000		
16 - 0001657 - ANLODIPINO 10MG		CPR	160.000		
17 - 0000307 - ENALAPRIL. COMP. 10 MG		CPR	120.000		
18 - 0006668 - ENALAPRIL 5MG		COMP	300.000		
19 - 0005892 - ENALAPRIL 20MG		comprimi	120.000		
20 - 0005893 - PROPRANOLOL 40MG		comprimi	125.000		
21 - 0005894 - FUROSEMIDA 40MG		comprimi	150.000		
22 - 0002002 - Clopidogrel 75mg comprimido		Unidade	144.000		
23 - 0000300 - DIGOXINA COMP. 0,25MG		CPR	100.000		
24 - 0000506 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG		UND	200.000		
25 - 0000507 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG		UND	200.000		
26 - 0005895 - HALLOPERIDOL 5MG		comprimi	144.000		
27 - 0000515 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG		UND	120.000		
28 - 0000521 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25 MG		UND	150.000		
29 - 0000520 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100 MG		UND	250.000		
30 - 0006669 - FINETOINA 100MG		COMP	110.000		

31 - 0001850 - Carbonato de Litio 300mg		comprimi	150.000		
32 - 0001332 - FENOBARBITAL 100MG		COMP	3.000		
33 - 0001869 - Fenobarbital 40 mg/ml solução oral		FRASCO	2.500		
34 - 0000493 - CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG		UND	150.000		
35 - 0001326 - CARBAMAZEPINA 200MG		COMP	150.000		
36 - 0006670 - CARBAMAZEPINA 40MG/ML		FRASCO	2.500		
37 - 0001844 - Bromazepam 3mg		comprimi	150.000		
38 - 0001845 - Bromazepam 6mg		comprimi	100.000		
39 - 0001334 - FLUOXETINA 20MG		COMP	190.000		
40 - 0000502 - CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG		UND	170.000		
41 - 0001852 - Clonazepam 0,5mg		comprimi	106.000		
42 - 0000500 - CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG		COMP	197.000		
43 - 0000501 - CLONAZEPAM EM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML		FRA	2.500		
44 - 0001895 - Risperidona 1mg		comprimi	150.000		
45 - 0001897 - Risperidona 2mg		comprimi	160.000		
46 - 0006671 - RISPERIDONA 3MG		COMP	120.000		
47 - 0000486 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG		COMP	180.000		
48 - 0001325 - BIPERIDENO 2MG		COMP	180.000		
49 - 0001919 - Citalopram 10mg		comprimi	120.000		
50 - 0001851 - Citalopram 20mg		comprimi	100.000		
51 - 0005675 - EXCITALOPRAM 10MG		COMP	100.000		
52 - 0005676 - EXCITALOPRAM 20MG		COMP	100.000		
53 - 0006672 - RITALINA 10MG		COMP	10.000		
54 - 0006673 - RITALINA 15MG		COMP	10.000		
55 - 0000417 - AMOXICILINA COMP. 500MG		CPR	90.000		
56 - 0000420 - AZITROMICINA COMP.500MG		CPR	36.000		
57 - 0002231 - Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral		FRASCO	2.000		
58 - 0000425 - CEFALEXINA COMP. 500MG		CPR	30.000		
59 - 0002290 - Dipirona 500 mg/ml		FRASCO	12.000		
60 - 0000305 - DIPIRONA COMP. 500 MG		CPR	40.000		
61 - 0002189 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral		FRASCO	6.000		
62 - 0000349 - PARACETAMOL COMP. 500MG		CPR	36.000		
63 - 0001687 - PARACETAMOL 750MG		CPR	30.000		
64 - 0002154 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral		FRASCO	4.800		
65 - 0002153 - Ibuprofeno 300 mg		comprimi	36.000		

66 - 0001674 - IBUPROFENO 600MG		CPR	30.000		
67 - 0001684 - NIMESULIDA 100MG		CPR	42.000		
68 - 0002103 - CIPROFLOXACINO 500 MG		comprimi	35.000		
69 - 0001690 - RANITIDINA 150MG		CPR	36.000		
70 - 0000347 - OMEPRAZOL COMP. 20MG		CPR	55.000		
71 - 0002336 - Omeprazol 40 mg		capsula	45.000		
72 - 0001647 - A.A.S. 100MG		CPR	110.600		
73 - 0000327 - ACIDO FOLICO 5MG		CPR	100.000		
74 - 0002210 - Sulfato ferroso 199,13MG		comprimi	70.000		
75 - 0002209 - Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral		FRASCO	2.500		
76 - 0000297 - DICLOFENACO DE POTASSIO CXOMP. 50MG		CPR	80.000		
77 - 0000298 - DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50 MG		CPR	80.000		
78 - 0002323 - Metildopa 250 mg		comprimi	60.000		
79 - 0002326 - Isossorbida 10mg		comprimi	60.000		
80 - 0002325 - Isossorbida 20 mg		comprimi	60.000		
81 - 0005668 - KOLLAGENASE 10MG		Bis	1.000		
82 - 0006674 - VITAMINA C 500MG		COMP	10.000		
83 - 0001664 - COMPLEXO B		CPR	10.000		
84 - 0006675 - AMBROXOL 15MG/ML		Unid	5.000		
85 - 0006676 - AMBROXOL 30MG/ML		Unid	5.000		
86 - 0005656 - AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO		FRS	6.000		
87 - 0006677 - DEXAMETASONA CREME		Unid	2.700		
88 - 0002091 - Cetoconazol 20 mg/g creme		tubos	3.000		
89 - 0006678 - DEXCLORFENIRAMINA 0,1MG/ML		Unid	4.000		
90 - 0002168 - Dexclorfeniramina 2 mg		comprimi	60.000		
91 - 0006679 - DEXAMETASONA 2MG		COMP	70.600		
92 - 0005911 - DEXAMETOSONA 4MG		Caixa	70.000		
93 - 0006680 - DEXAMETAONA XAROPE		Unid	3.000		
94 - 0006681 - DIPIRONA XAROPE		Unid	3.000		
95 - 0000340 - LORATADINA 10MG		CPR	45.000		
96 - 0006682 - NEOMICINA CREME		Unid	4.000		
97 - 0006683 - SULFATO DE NEOMICINA BACITROVINA ZIMCICA (POMADA)		Unid	3.000		
98 - 0006684 - BEROTEC		Unid	3.000		
99 - 0005861 - ATROVENT GOTAS		FRASCO	3.000		
100 - 0006685 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G		FRASCO	4.000		
101 - 0002296 - Estriol 1 mg/g creme vaginal		Tubo	500		
102 - 0006686 - LIDOCAINA 20MG/G		Unid	1.000		
103 - 0002322 - Mebendazol 20 mg/ml		FRASCO	2.500		

104 - 0002199 - Secnidazol 1000 mg		comprimi	15.600		
105 - 0006687 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MH/ML		FRASCO	2.500		
106 - 0002054 - Albendazol 400 mg		comprimi	12.000		
107 - 0006688 - ALBENDAZOL (SOLUÇÃO)		Unid	1.000		
108 - 0002221 - aciclovir 50 mg/g CREME		tubos	2.500		
109 - 0006689 - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML		COMP	1.000		
110 - 0006690 - SULFATO DE GENATAMICINA 5MG/ML (COLIRIO)		Unid	2.000		
111 - 0002309 - Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral		FRASCO	2.500		
112 - 0006691 - SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G (400G)		Unid	500		
113 - 0005680 - DIPIRONA 500MG AMPOLA cx c/100		CX	100		
114 - 0000306 - DIPIRONA 1g/ml cx com 100 ampolas		CX	400		
115 - 0001989 - Aminofilina 24mg 10ml cx c/50 ampolas		CX	300		
116 - 0006693 - CLORIDRATO DE RENITIDINA 25MG/ML CX C/100 UNID		CX	600		
117 - 0006694 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CX COM 100 AMPOLAS		CX	500		
118 - 0005948 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS		Caixa	600		
119 - 0006695 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS		CX	700		
120 - 0006696 - BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS		CX	1.000		
121 - 0006697 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	300		
122 - 0006698 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	400		
123 - 0006699 - DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	700		
124 - 0006700 - DEXAMETASONA 4MG/ML CX COM 100 AMPOLAS		CX	700		
125 - 0005695 - TRAMOL CAIXA COM 50AMPOLA		CX	200		
126 - 0006701 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	100		
127 - 0006702 - AMIODARONA CAIXA COM		CX	150		

100 AMPOLAS				
128 - 0006703 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
129 - 0006704 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
130 - 0000423 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
131 - 0001991 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI cx com 50 ampolas		CX	500	
132 - 0000422 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPEN POTASICA 400.000UI CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
133 - 0006705 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS		CX	300	
134 - 0006706 - FUROSEMIDA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS		CX	300	
135 - 0002008 - Deslanosídeo 0,2mg/ml CX COM 50 AMPOLAS		CX	200	
136 - 0006707 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML (DRAMIN B) CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
137 - 0006708 - FENOBARBITAL 200MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
138 - 0006709 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	500	
139 - 0006710 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 25%		ampola	5.000	
140 - 0006711 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS		CX	600	
141 - 0006712 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX COM 100 UNIDADES		CX	600	
142 - 0006714 - GLICOSE 25% CX COM 200 AMPOLAS		CX	600	
143 - 0006716 - HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS		CX	500	

Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ****/****, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na ***** (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. *****/2018,
DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido
pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2018

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

· Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) ***** , neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) ***** , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018.

***** , ***** de ***** de 2018.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

Processo nº. Nº ____ 2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea “h” do Pregão Presencial nº ____/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____ 2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

Processo nº. Nº ____2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Pregão Presencial Nº ____/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3 alíneas “d” e “e”, do Pregão Presencial nº Nº ____/2018 amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declara que:

- Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor;
- Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Cidade(UF) ____ de _____ de 2018.

Fulano(a) de Tal
Contador
CRC/UF Nº _____

Fulano(a) de tal
Sócio